



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020/16/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
PA202012656

<b>Processo n° PA202012656</b>	<b>Data de Abertura: 22/12/2020 às 11h</b>
	<b>No site:</b> <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
<b>Pregão Eletrônico n° 2020/16/TCMPA</b>	Interface do Banco do Brasil

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de licença de uso de software Microsoft 365, com suporte técnico, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, bem como a prestação dos Serviços de Migração das caixas postais eletrônicas (e-mail IMAP), tudo conforme as quantidades e recursos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I.

**Dotação Orçamentária:** Os recursos para fazer face as despesas com o presente certame estão disponíveis na Classificação Orçamentária: 03101.01.126.1454.8741- Modernização do Parque Tecnológico/TIC. Fonte: 0301. Elemento da despesa: 339040.

<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	NÃO	SIM	MENOR PREÇO DO LOTE
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	
NÃO	NÃO	NÃO	
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>	
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.	Até <b>17/12/2020</b> para o endereço <a href="mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br">licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br</a>	Até <b>18/12/2020</b> endereço <a href="mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br">licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br</a>	

**Observações Gerais:**

Este certame será conduzido pelo Pregoeiro **JONAS SILVA DOS SANTOS**, designado pela Portaria 0278/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia 27.04.2020.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, doravante denominado TCMPA, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, com sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7519/7500, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 0278/2020, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº.534 de 4 de fevereiro de 2020, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2020/16/TCMPA**, no tipo **MENOR PREÇO MENSAL PELO LOTE UNICO com (03) três itens**, nas condições estabelecidas neste edital e dos seguintes anexos que o compõem:

**1. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de licença de uso de software Microsoft 365, com suporte técnico, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, bem como a prestação dos Serviços de Migração das caixas postais eletrônicas (e-mail IMAP), tudo conforme as quantidades e recursos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I.

**1.2. DOS ANEXOS DO EDITAL:**

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência.
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO III</b>	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
<b>ANEXO VI</b>	Minuta de Contrato

**2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço [licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br).

**2.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital da presente licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição encaminhada, preferencialmente, pelo endereço eletrônico: [licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br) ou, na impossibilidade, mediante protocolo na Seção de Protocolo do TCMPA, na Trav. Magno de Araújo nº. 474, bairro do Telégrafo, CEP. 66.113-050, nesta cidade de Belém, Estado do Pará.

**2.2.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

**2.2.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2.3.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário local**.

**2.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro, que cuidará do seu processamento e julgamento.

**2.5.** Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, item **“Licitações”**, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas no Banco do Brasil.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**3.2** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

**3.2.1.** tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

**3.2.2.** tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

**3.2.3.** estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

**3.2.4.** estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**3.2.5.** encontrem-se em processo de falência ou concordata;

**3.3.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**3.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes junto ao operador do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema.

**3.4.1.** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**3.5.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCM/PA ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**3.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TCM/PA ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.7.** O credenciamento da empresa participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.8.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**3.8.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

**3.9.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.10.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas serão recebidas a partir das **08 horas** do dia **09/12/2020** até as **07 horas e 59 minutos** do dia **22/12/2020** e abertas na mesma data, a partir das **08 horas** para fins de compatibilização com o edital.

**4.2.** No dia **22/12/2020 às 11h:00m**, terá início a sessão de disputa de preços.

**4.3.** A licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.4.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global mensal pelo lote único**, considerando os 03 itens, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especiais fretes, tributos e encargos sociais.

**4.5.** No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto; e, ainda, as informações relativas à proposta apresentada.

**4.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.

**4.7.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**5.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

#### **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e dos valores consignados no registro de cada lance.

**6.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.3.** Os lances serão ofertados considerando o **menor preço global mensal pelo lote único**, contemplando todos os itens especificados no item 3.1. do Termo de Referência.

**6.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**6.5.** Em caso de **empate**, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**6.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro **poderá excluir**, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.8.** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL PELO LOTE ÚNICO**, contemplando todos os itens especificados no item 3.1. do Termo de Referência.

**7.1.1.** O valor referente ao **Serviços de Migração** das caixas postais eletrônicas (e-mail IMAP), constante no **item 3** do Lote Único **deverá ser incluído** no preço global, **porém**, será pago apenas um **valor único** por esses serviços;

**7.1.2.** O valor que será pago permanentemente pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses serão referentes aos serviços constantes nos itens 01 e 02 do Termo de Referência.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro **poderá** encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, que terá o prazo de até 1h (uma hora), contado do envio da mensagem pelo Pregoeiro, para responder se aceita ou não.

**8.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS.**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá** encaminhar a **documentação de habilitação** prevista nos **itens 11 e 12**, juntamente com a **proposta de preço adequada ao último lance ofertado, ou negociado**, pelo e-mail: [licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br), no prazo de até 2h (duas horas), contado da imediata convocação efetuada pelo pregoeiro no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**9.1.1.** Poderão ser encaminhados tantos quantos e-mails forem necessários, devendo ser identificados para fins de conferência.

**9.1.2.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

**9.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, bem como sua adequação às especificações do objeto.

**9.2.1.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que se refere ao julgamento da melhor proposta.

**9.2.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**9.2.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

## **10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, sendo aceita sua proposta, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**;

**10.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as LICITANTES remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.2.** Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com PROPOSTA originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitação dos licitantes, será exigida, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

### **11.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **11.2. Qualificação Técnica:**

- a) No mínimo 01(um) Atestado, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu o objeto licitado, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características como objeto desta licitação e com quantidade igual ou superior que o licitado.

### **11.3. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

#### **11.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício financeiro exigível (2019), acompanhado do envio do SPED ou ECD à Receita Federal.

#### **11.5. Da Regularidade Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **12. DEMAIS DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

#### **12.1. A licitante deverá enviar, sob pena de inabilitação:**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (Anexo VI);
- b) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habitação conforme exige o art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02 (Anexo II);
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo III);

**12.2.** Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados conforme prevê o item 9.1 e seus subitens.

**12.3.** Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

**12.4.** Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

**12.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014;

**12.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**12.9.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

**12.10.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

### **13. DO RECURSO**

**13.1.** Após ser declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro, a sessão pública permanecerá aberta por mais 24 (vinte e quatro) horas, quando qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, mediante registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema;

**13.2.** A manifestação a que se refere o subitem acima, deverá ser efetivada por meio do **Botão Virtual “Intenção de Recurso”**. O licitante deverá, então, juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 18.1, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**13.3.** A falta de manifestação tempestiva e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso;

**13.4.** Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente;

**13.5.** Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo pregoeiro, e após remetidos ao Presidente do TCM/PA;

**13.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do TCM/PA.

**14.2.** A homologação deste Pregão compete ao Presidente do TCM/PA.

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, até o 5º (cinco) dia útil do mês subsequente, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Diretoria Administrativa deste Tribunal, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**15.2.** Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

**15.3.** O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.4.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**15.4.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## **161. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

**16.1.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

**16.1.2.** Advertência;

**16.1.3.** Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

**16.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**16.1.5.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2.** Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

**16.3.** Na hipótese da sanção prevista no item 16.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.4.** As sanções previstas nos itens 16.1.3.e 16.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

**16.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **17. DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE.**

**17.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2020/16/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
PA202012656

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

**17.2.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

**17.3.** Havendo indício de combinação entre os licitantes, o TCM/PA comunicará os fatos as autoridades competentes para as providências devidas.

**17.4.** O TCM/PA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o TCM/PA aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada aquando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

**17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

**JONAS SILVA DOS SANTOS**  
Pregoeiro/TCM

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

#### 1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de licença de uso de softwares e serviços do pacote Microsoft 365, com suporte técnico, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Esta aquisição visa atender os requisitos identificados para a implementação do modelo de atividades e processos requeridos pelo Projeto TCM 180º, no que se refere à produção de documentos e informações, gerenciamento de equipes e comunicação institucional. O TCMPA, embora já utilize computação em nuvem, ainda requer que a produção, compartilhamento e consumo dos documentos sejam feitos exclusivamente a partir das estações de trabalho conectadas à sua rede local. Este modelo, não atende às expectativas e interação e tarefas previstas pelo TCM 180º, uma vez que muitas delas implicam no trabalho coordenado e simultâneo de diversas equipes geograficamente dispersas, porém realizando atividades colaborativas.

Este novo cenário tornou-se mais urgente pela necessidade de implementação das medidas de combate a COVID-19, uma vez que servidores e membros do pleno do TCMPA foram obrigados a atuar em regime de "*home office*", o que impôs às nossas equipes um novo conjunto de desafios, alguns solucionados através de ferramentas incompatíveis entre si o com pouca capacidade de integração, e outros ainda sem solução.

As funcionalidades identificadas no software Microsoft 365 que permitem a implementação das tarefas previstas podem ser agrupadas nas seguintes áreas:

- a) Produção e compartilhamento seguro de documentos, observando compatibilidade com os arquivos de nosso banco de documentos atual (memorandos, relatórios, pareceres, decisões, etc...) através do *Word, Excel, Powerpoint e OneDrive*.
- b) Gerenciamento de equipes geograficamente dispersas: com registro de tarefas, construção de base de conhecimentos departamentais através do *Teams*.
- c) Comunicação corporativa, através de mensagens de texto, áudio e vídeo em tempo real;
- d) Integração total entre as aplicações;

Por utilizar computação em nuvem, o Microsoft 365 é adequado para a utilização em "*home office*", pois permite a utilização de equipamentos móveis e pessoais, não requisitando necessariamente a instalação de software ou aquisição de licenciamento adicional. A elasticidade dos recursos de nuvem garante suporte ao crescimento constante da necessidade e de maior capacidade de processamento/armazenamento, sem implicar em reinvestimentos em equipamentos locais. Isto permite a implantação mais rápida de novos serviços, direcionando o esforço e foco dos servidores do TCMPA as atividades finalísticas do negócio e uso mais inteligente da equipe de TI.

Por fim, por utilizar os padrões "*de facto*" para produção de documentos, o Microsoft 365 possui integração nativa com alguns de nossos sistemas, tais como o SPE, Pauta eletrônica permitindo que o usuário possa ter reutilizar seu conhecimento no uso e garante uniformidade e compatibilidade entre ambientes que hoje apresentam-se não integrados.

**3. LOTE ÚNICO:****3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Item	Descrição	Quantidade
01	Microsoft 365 - Plano E1 Recursos mínimos: . Versões Web dos aplicativos Word, Excel e PowerPoint; . Armazenamento e compartilhamento de arquivos no OneDrive com no mínimo 1 TB de armazenamento por usuário; . Email empresarial, calendário e contatos com caixa de correio de no mínimo 50 GB; . Realização de reuniões online, mensagens instantâneas e videoconferências ilimitadas com o Microsoft Teams; . Interação e comunicação com sites de equipe e com a intranet da empresa por meio do SharePoint.	300
02	Microsoft 365 - Plano E3 Recursos mínimos: . Versões Web dos aplicativos Word, Excel e PowerPoint; . Versões instaláveis em de área de trabalho dos aplicativos do Office: Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote ; . Armazenamento e compartilhamento de arquivos no OneDrive com no mínimo 1TB de armazenamento por usuário; . E-mail empresarial, calendário e contatos com caixa de correio de no mínimo 50 GB; . Realização de reuniões online, mensagens instantâneas e videoconferências ilimitadas com o Microsoft Teams; . Interação e comunicação com sites de equipe e com a intranet da empresa por meio do SharePoint; . Pesquisa e descoberta personalizadas pelo Office 365 usando o Office Graph; . Gerenciamento dos aplicativos pela empresa com Política de Grupo, Telemetria e Ativação de Computador Compartilhado; . Business Intelligence de autoatendimento para descobrir, analisar e visualizar dados no Excel; . Proteção de informações e conformidade, incluindo retenção legal, gerenciamento de direitos e prevenção contra perda de dados para e-mails e arquivos.	300
03	Serviços de Migração das caixas postais eletrônicas (e-mail IMAP)	600 Caixas postais



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2020/16/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
PA202012656

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

.....(razão social da empresa)....., com sede na .....(endereço)....., inscrita social no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal .....(nome)....., .....(nacionalidade)....., .....(estado civil)....., .....(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação, que conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2020/16/TCMPA** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades ou de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(local e data)

.....  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na ..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, nos termos do previsto no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2020/16/TCMPA**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020/16/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
PA202012656

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO

### NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REF: Pregão Eletrônico nº 2020/16/TCMPA

.....(nome do licitante)....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, .....(nome)....., .....(nacionalidade)....., .....(estado civil)....., .....(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fim do disposto no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui empregado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, que não possui empregado menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, o que pode ocorrer a partir de quatorze anos.

.....

(local e data)

.....

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

#### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

REF: Pregão Eletrônico nº 2020/16/TCMPA

.....(razão social da empresa)....., com sede na .....(endereço)....., inscrita social no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal .....(nome)....., .....(nacionalidade)....., .....(estado civil)....., .....(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., sob as penas previstas na Lei n.º. 8.666/93, DECLARA, que na condição (de microempresa, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006) **ou** (de empresa de pequeno porte, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006), assim como, que não possui nenhum dos impedimento elencados no § 4º do mesmo artigo.

.....(local e data)

.....

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020/16/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
PA202012656

## **ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_ /2020-TCM/PA.**

**TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_ /2020-TCM/PA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO  
PARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O DESENVOLVIMENTO,  
DOCUMENTAÇÃO E DE MANUTENÇÃO DE  
SOFTWARE**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-050, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Presidente, o Conselheiro **FRANCISCO SÉRGIO BELICH SOUZA LEÃO**, brasileiro, casado, inscrito no R.G. N° 4388640 SSP/PA, C.P.F. n.º.029.010.722-91, e de outro lado, a empresa **XXXXX**, portadora do CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX estabelecida na XXXXX, bairro do XXXX, CEP XXXXX-XXX, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXX, portador do CPF/MF n.º..... , RG n.º....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 2020/16/TCMPA**, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao Processo n°. PA202012656, e tem como fundamento a Lei 10.520/2020 e a Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de licença de uso de software Microsoft 365, com suporte técnico, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, bem como a prestação dos Serviços de Migração das caixas postais eletrônicas (e-mail IMAP), tudo conforme as quantidades e recursos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE**

1. Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**:

- a) pelo uso da licença de software Microsoft 365, com suporte técnico, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, que pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, dá um valor global de R\$ \_\_\_\_\_
- b) pelo Serviços de Migração das 600 (seiscentas) caixas postais eletrônicas (e-mail IMAP), o Valor Único de R\$ \_\_\_\_\_ ;

2. Após 12 (doze) meses de vigência, o objeto constante na letra “a” poderá ser reajustado, tendo como base a data de apresentação da proposta e o INPC do período.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, até o 5º (cinco) dia útil do mês subsequente, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Diretoria Administrativa deste Tribunal, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

2. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para atender as despesas deste Contrato, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, valer-se-á de recursos orçamentários disponíveis na Classificação Orçamentária: 03101.01.126.1454.8741- Modernização do Parque Tecnológico/TIC. Fonte: 0301. Elemento da despesa: 339040.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 2020/14/TCM/PA, deve:

8.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.4. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

8.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

8.3.2. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

8.4. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 2020/01/TCM/PA, deve:

8.4.1. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

8.4.2. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.4.3. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do serviço será feito diretamente pela Diretoria de Tecnologia de Informação - DTI, após avaliação e verificação da sua qualidade e quantidade nos termos do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Diretoria de Tecnologia de Informação - DTI ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o

prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e a observância à Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com a, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. fraudar a execução do contrato;
- 1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 1.5. fizer declaração falsa.

2. Para os fins do subitem 1.3, considerar inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou acompanhado das multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

**3.1. Advertência;**

3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), por prazo não superior a dois anos;

3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4.1. Atraso superior a 20 (vinte) dias úteis na entrega das licenças de uso caracterizará inexecução total do objeto.

5. A ocorrência de atraso injustificado na entrega das licenças de uso ensejará multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parte não entregue, por dia de atraso.

6. A inexecução parcial do objeto pode ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre a parte não entregue ou não executada.

6.1. Atraso superior a 10 (dez) dias úteis na entrega das licenças de uso caracterizará inexecução parcial do objeto.

7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2020/16/TCM - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
PA202012656

7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado Diário Oficial do TCM, em até 20 (vinte) dias contados do 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**  
Conselheiro **FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**

Presidente

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 -.....

CPF:

2 - .....

CPF: